



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 1049, DE 22 DE JULHO DE 2010.

"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA II E EQUIPARA A HORA-AULA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAJATI"

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Concede reajuste salarial de 4% (quatro por cento) aos Professores da Educação Básica II da Prefeitura do Município de Cajati.

Art.2º Fica concedida a equiparação da hora-aula dos Professores da Educação Básica I - Ensino Infantil do Município de Cajati, passando de R\$ 6,61 (seis reais e sessenta e um centavos) para R\$ 7,85 (sete reais e oitenta e cinco centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 009/10.

Art.3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com vigência a partir de 1º de agosto de 2010.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 22 de julho de 2010.


RICARDO MOHRING NETO
Diretor do Depto. de Administração

CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor Depto. de Assuntos Jurídicos

SOLANGE ROSA
Diretor do Depto. de Contabilidade e Finanças